



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano IX - Edição nº 00870 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E772CAE204BA19371E7D1C1FF045066

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02 DE 2019 ELEICOES UNIFICADAS.
- Resolução n.º 01, de 05 de maio de 2019. Fica Instituída a Comissão Especial Eleitoral para a realização do segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Uibaí- Bahia, quadriênio 2020/2023, nos termos do item 2., 2.3, "c" do Edital de Convocação 01, de 24 de Abril de 2019, com competência e atribuições descritas no Item 6 do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- UIBAÍ - BA
LEI Nº 222, de 24 de abril de 2007.

EDITAL N.º 02/2019 – ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Uibaí-Bahia, faz saber a quem interessar possa que serão aditadas e retificadas as seguintes regras constantes do Edital n.º 01/2019 - Processo Seletivo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar, a saber:

REVISÃO DE ITEM:

1. Item 12 – DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, onde se lê:

12.6. A prova consistirá em 20 (vinte) questões objetivas valendo 10 (dez) pontos cada uma e 01 (uma) questão discursiva, valendo 50 (cinquenta) pontos.

Leia-se:

12.6. A prova consistirá em 20 (vinte) questões objetivas, sendo 15 (quinze) questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90 ECA e 05 (cinco) questões referentes à Informática, valendo 10 (dez) pontos cada uma, e 01 (uma) questão discursiva, valendo 50 (cinquenta) pontos. O candidato deverá obter o mínimo de 150 (cento e cinquenta) pontos de acertos para ser habilitado à próxima etapa.

ADITAMENTO DE ITEM:

2. Item 12 – DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO adite-se:

Item 12.11. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Comissão Especial e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos no item 12.10.

Item 12.12. Todos os recursos só poderão versar sobre recontagem de pontos, vedada

Prefeitura Municipal de Uibaí



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - UIBAÍ - BA**
LEI Nº 222, de 24 de abril de 2007.

revisão de provas, e deverão ser dirigidos em dias úteis, das 09h00min às 17h00min, contemplando as datas e prazos previstos no presente Edital. Julgados os recursos, o resultado final será homologado e publicado pela Comissão Especial nos termos especificados no Item 23 do presente Edital.

Uibaí-Bahia, 05 De Junho De 2019.

ADILMA PINTO GALVÃO

Presidente do CMDCA de Uibaí-Bahia

Prefeitura Municipal de Uibaí

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- UIBAÍ - BA
LEI Nº 222, de 24 de abril de 2007.

Resolução n.º 01, de 05 de maio de 2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Uibaí-Bahia, devidamente autorizada pela Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Municipal 22/07 e demais normas pertinentes, faz saber que fica Instituída a Comissão Especial Eleitoral para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Uibaí-Bahia, quadriênio 2020/2023, nos termos do item 2., 2.3, “c” do Edital de Convocação 01, de 24 de Abril de 2019.

Art. 1.º - Fica Instituída a Comissão Especial Eleitoral para a realização do segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Uibaí-Bahia, quadriênio 2020/2023, nos termos do item 2., 2.3, “c” do Edital de Convocação 01, de 24 de Abril de 2019, com competência e atribuições descritas no Item 6 do referido Edital.

Art. 2.º - Integram a Comissão Especial Eleitoral os seguintes pares:

I – (09) Representantes do CMDCA, a saber:

- **Adilma Pinto Galvão; Fabiana dos Santos Silva; Antônia Irenilda Santiago; Reinilde Viana Cavalcante; Marlos Dourado; Edimário Oliveira Machado; Milena Carvalho; Beatriz Rocha de Carvalho.**

§1.º - A Comissão Especial Eleitoral será Presidida por **Adilma Pinto Galvão**, presidente do CMDCA.

§2.º - Ficam impedidos de compor a Comissão Especial Eleitoral todos aqueles Conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2023, além daqueles que constam do Item 7., do Edital de Convocação 01, de 24 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Uibaí



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - UIBAÍ - BA**
LEI Nº 222, de 24 de abril de 2007.

Art. 4.º - Esta Resolução, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Uibaí-Bahia, 05 de junho de 2019.

ADILMA PINTO GALVÃO

Presidente do CMDCA de Uibaí-Bahia